

Três Palmeiras, 24 de março de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo
Presidente da Câmara de Vereadores.

Mensagem nº. 38/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto, **em regime de urgência**, à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “Altera o art. 21, da Lei Municipal nº. 1.787, de fevereiro de 2017 e dá outras providências.”.

Justificativa:

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 36/2025**, que tem por finalidade **alterar o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.787, de 01 de fevereiro de 2017**, promovendo a **reestruturação do cargo comissionado de Coordenador de Segurança Escolar**, criado pela gestão 2021/2024, pela Lei Municipal nº. 2.182, de 10 de maio de 2023, que ora se revoga, passando-se a ser denominado **Coordenador de Segurança de Espaços Públicos**, com nova descrição de atribuições e readequação do padrão de vencimento, mediante redução de padrão.

A presente proposta representa uma medida administrativa de caráter **técnico e estratégico**, adotada com vistas à **modernização e racionalização da estrutura organizacional do Município de Três Palmeiras**, especialmente no que se refere à proteção e segurança dos bens públicos municipais, medida adotada no âmbito das providências da Administração frente aos acontecimentos ainda recentes.

A nova denominação e estrutura do cargo refletem uma **ampliação do seu campo de atuação**, passando a englobar não apenas a segurança de espaços escolares, mas **todos os espaços públicos municipais**, como praças, parques, ginásios, centros culturais, prédios administrativos, unidades de saúde e demais áreas de uso coletivo. Com isso, busca-se **garantir maior cobertura, eficiência**

e controle sobre a segurança patrimonial e o uso adequado dos bens públicos, promovendo ações preventivas e articuladas com os órgãos de segurança pública.

Simultaneamente, a Administração Municipal, comprometida com os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, está promovendo a **readequação do padrão remuneratório** do cargo, **reduzindo-o** de **CC 07 para CC 04**. Essa redução é fruto de análise técnica que levou em consideração o **grau de complexidade, a natureza das atribuições, a posição hierárquica e os limites orçamentários do Município**, demonstrando que a nova remuneração está **mais compatível com a função efetivamente exercida**, sem prejuízo da qualidade e da continuidade do serviço prestado.

Além de representar **redução de despesa corrente**, a medida também **corrige distorções internas na tabela de cargos comissionados**, promovendo equilíbrio entre responsabilidades e remuneração, em conformidade com os princípios da moralidade e razoabilidade administrativa.

Por fim, a proposta insere-se no contexto de uma **gestão pública comprometida com a valorização do patrimônio público, com o zelo pela coisa pública e com a sustentabilidade fiscal do Município**, permitindo que os recursos economizados possam ser reinvestidos em áreas prioritárias, como educação, saúde, infraestrutura e a própria segurança municipal.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos(as) Nobres Vereadores(as) para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, dada a necessidade de sua imediata aplicação para fins de reorganização administrativa e continuidade das ações de segurança patrimonial no Município de Três Palmeiras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
24 de março de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 36/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

ALTERA O ART. 21, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.787, DE
FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação, **em regime de urgência**, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o Quadro de Cargos e Funções Gratificadas de que trata o art. 21, da Lei Municipal nº. 1.787, de 01 de fevereiro de 2014, especificamente quanto ao cargo comissionado de Coordenador de Segurança Escolar, alterando-lhe a denominação, as atribuições e o padrão de vencimento, o qual passa a vigorar conforme segue:

Nº. de Cargos	Denominação	CC/FG
03	Coordenador de Segurança de Espaços Públicos	CC 04 FG 03

Art. 2º As atribuições, descrições sintéticas e analíticas do cargo de Coordenador de Segurança de Espaços Públicos se encontram insertas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 2.182, de 10 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
24 de março de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador de Segurança de Espaços Públicos

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04CC/03FG

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Responsável por planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar ações voltadas à segurança preventiva, vigilância patrimonial e controle do uso adequado dos espaços públicos municipais, atuando de forma articulada com outros setores da administração e com órgãos de segurança pública.

Descrição Analítica: Responsável por planejar, coordenar e supervisionar ações de segurança preventiva, vigilância patrimonial e controle do uso adequado dos espaços públicos do Município. Compete ao ocupante do cargo realizar o levantamento de vulnerabilidades e riscos nos prédios públicos e áreas de uso coletivo, como praças, parques, escolas, unidades de saúde

e demais equipamentos urbanos, propondo medidas corretivas e preventivas que promovam a integridade física das pessoas e a proteção do patrimônio público. Também lhe incumbe acompanhar e fiscalizar os serviços de vigilância, próprios ou terceirizados, zelando pelo cumprimento contratual, pela eficácia das rondas e pela regularidade dos controles de acesso. O coordenador deve promover a articulação com órgãos de segurança pública, como Brigada Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, sempre que necessário, para alinhamento de ações, registro de ocorrências ou apoio institucional. Atua, ainda, na coordenação da instalação, manutenção e monitoramento de equipamentos de segurança eletrônica, como câmeras, alarmes e sensores, respeitando as diretrizes legais e orçamentárias da Administração. Além disso, deve elaborar relatórios de ocorrências, propor normas internas de segurança, avaliar o desempenho das equipes envolvidas e promover a capacitação dos servidores que atuam na área. O cargo exige atuação preventiva e educativa, com envolvimento em campanhas de conscientização da população quanto à preservação e ao uso responsável dos espaços públicos. Por fim, compete ao Coordenador garantir que todas as ações sob sua responsabilidade estejam alinhadas à legislação vigente, aos princípios da Administração Pública e às diretrizes estratégicas do Município, assegurando a eficiência, a legalidade e o interesse público na gestão da segurança dos bens e espaços coletivos.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

HORÁRIO DE TRABALHO: 40hs semanais, podendo ser exigido regime de plantão, sobreaviso ou flexibilização em horários de maior circulação de pessoas.